



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei Municipal nº. 245/2010.

“Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara e contém outras providências”.


A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados nos cargos de “Auxiliar de Serviços Gerais e Assessor Técnico Legislativo”, ficam reajustados em 9,68 % (nove vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Ibiracatu – MG, 11 de março de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL
IBIRACATU - MG
CPF 544.916-53